

# MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P.

## Regulamento n.º .../2010

### Aprovação do Modelo de Certificado de Operador Aéreo

O Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, define os requisitos formais e materiais para a emissão do certificado de operador aéreo e regula os requisitos relativos à exploração de aeronaves civis utilizadas em transporte aéreo comercial.

Nos termos do citado regime legal, a exploração comercial de aeronaves só pode ser efectuada por operadores titulares de uma licença de exploração e de um certificado de operador aéreo emitido pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. (INAC, I.P.), cujo respectivo modelo foi aprovado pela Portaria n.º 1007/98, de 30 de Novembro.

O referido modelo nunca foi objecto de revisão, pelo que, desde o ano de 2007 e com o intuito de acolher e uniformizar os procedimentos adoptados internacionalmente, o INAC, I.P. tem vindo a adoptar o formato constante do *Joint Aviation Authorities, Administrative and Guidance Material, Section Four: Operations, Part Two: Procedures (JAR-OPS), Appendix Two, JAA Form 100*, ainda que com algumas variações.

Ocorre que, o Regulamento (CEE) n.º 3922/91 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1991, na redacção que lhe foi introduzida pelo Regulamento (CE) n.º 859/2008 da Comissão, de 20 de Agosto de 2008, veio estabelecer o conteúdo e condições do modelo de certificado de operador aéreo, no Apêndice 1 à norma técnica OPS 1.175, Subparte C do Anexo àquele Regulamento, revogando tacitamente o conteúdo do modelo de certificado de operador aéreo aprovado, em anexo, à Portaria n.º 1007/98, de 30 de Novembro.

Em 20 de Novembro de 2008, foi introduzida, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2010, a Emenda 32 à Parte I do Anexo 6 à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, a 7 de Dezembro de 1944, aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 36 158, de 17 de Fevereiro de 1947, e ratificada por carta de ratificação de 28 de Abril de 1948, que introduz, designadamente, alterações ao modelo de certificado de operador aéreo em uso, as quais devem ser acolhidas pelos Estados Contratantes, nos termos do artigo 37.º da referida Convenção.

O modelo de certificado de operador aéreo agora aprovado procura, assim, acolher os requisitos legalmente estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 859/2008 da Comissão, de 20 de Agosto de 2008, e no Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, não contendo com os preceitos exigidos no *Joint Aviation Authorities, Administrative and Guidance Material, Section Four: Operations, Part Two: Procedures (JAR-OPS), Appendix Two, JAA Form 100*.

Nesta medida, e em face do exposto, urge adoptar um novo modelo de certificado de operador aéreo que dê cumprimento às novas exigências de forma e de conteúdo.

O presente Regulamento foi objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, o Conselho Directivo do Instituto Nacional da Aviação Civil, I.P., ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, por deliberação de ... de ... de 2010, aprova o seguinte regulamento:

#### Artigo 1.º

##### **Objecto**

O presente regulamento aprova o novo modelo de certificado de operador aéreo.

#### Artigo 2.º

##### **Modelo de Certificado de Operador Aéreo**

O modelo de certificado de operador aéreo referido no artigo anterior, e respectivas instruções de preenchimento, é o constante do anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

#### Artigo 3.º

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

... de ... de 2010. – O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

## ANEXO

P O R T U G A L


**CERTIFICADO DE OPERADOR AÉREO**  
*AIR OPERATOR CERTIFICATE*
COA N.º: PT- \_\_\_\_\_*AOC No.*

Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

*Date of issue*

Data de validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

*Expiry date***(Nome do Operador)***(Operator name)*

Morada: \_\_\_\_\_

*Address*

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

*Telephone***Contactos Operacionais:***Operational Points of Contact**Accountable Manager* \_\_\_\_\_*Operations Director* \_\_\_\_\_*Training Director* \_\_\_\_\_*Maintenance Director* \_\_\_\_\_*Ground Operations Director* \_\_\_\_\_*Quality Manager* \_\_\_\_\_*AP/FSP or SMS Manager* \_\_\_\_\_*Control Center (H24)* \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ está apta para o exercício da actividade de Transporte Aéreo Comercial, de acordo com as disposições, especificações técnicas, condições e limitações constantes do presente Certificado, do Manual de Operações, do Regulamento (CE) n.º 859/2008 da Comissão, de 20 de Agosto de 2008 e/ou do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, do JAR-OPS 3 e do anexo 6 da OACI.

*This certificate certifies that \_\_\_\_\_ is authorized to perform commercial air operations, as defined in the attached operations specifications, in accordance with the Operations Manual, Commission Regulation (EC) No. 859/2008, of 20 August 2008, the Operator certification requirements prescribed in the Decree Law 289/2003, of 14 November, JAR-OPS 3 and ICAO Annex 6.*

Este certificado é intransmissível e, a não ser que seja suspenso ou revogado, está em vigor até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, e é revalidado nos termos do OPS 1.180, constante da Subparte C do Anexo ao Regulamento (CE) n.º 859/2008 da Comissão, de 20 de Agosto de 2008, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro e do anexo 6 da OACI.

*This certificate is not transferable and unless sooner suspended or revoked, shall continue in effect until \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, subject to renewal according to OPS 1.180, referred in Subpart C of the Annex to Commission Regulation (EC) No 859/2008, of 20 August 2008, article 7 of the Decree Law 289/2003, of 14 November and ICAO Annex 6.*

Nome e assinatura: \_\_\_\_\_

*Name and Signature*

Cargo: \_\_\_\_\_

*Title:* \_\_\_\_\_COA N.º (AOC No.): PT- \_\_\_\_\_

Data (Date): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Página 1 de \_\_\_ (Page 1 of \_\_\_)

P O R T U G A L



**ESPECIFICAÇÕES DA OPERAÇÃO**

(sujeito às condições aprovadas no Manual de Operações)

**OPERATIONS SPECIFICATIONS**

(subject to the approved conditions in the Operations Manual)

**CONTACTOS DA AUTORIDADE EMISSORA**

ISSUING AUTHORITY CONTACT DETAILS

Telephone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telephone

COA n.º: PT – \_\_\_\_\_ Operador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
AOC no. Operator Date

**01. Tipo(s) de Aeronave(s) e Marcas de Nacionalidade e Matrícula:**

*Aircraft model and Registration Marks*

**02. Tipo(s) de Operação: Transporte aéreo comercial**

*Type(s) of operation Commercial Air Transport*

Passageiros  Carga  Serviços de Emergência Médica  Outros \_\_\_\_\_  
*Passenger Cargo Emergency Medical Service Other*

**03. Área(s) de Operação:**

*Area(s) of Operation*

**04. Limitações Especiais:**

*Special limitations*

Assinatura (Signature): \_\_\_\_\_ Cargo (Title): \_\_\_\_\_

COA N.º (AOC No.): PT – \_\_\_\_\_ Data (Date): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Página 2 de \_\_\_ (Page 2 of \_\_\_)**



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### ESPECIFICAÇÕES DA OPERAÇÃO

**01** Tipo(s) de Aeronave(s) e Marcas de Nacionalidade e Matrícula:

*Aircraft model and Registration Marks*

Inscrever a designação do Grupo de Segurança da Aviação Comercial (*Commercial Aviation Safety Team – CAST*)/ICAO. A designação do fabricante da aeronave, modelo e série, ou número de série de referência se tiverem sido designadas várias séries. A taxonomia CAST/ICAO está disponível no site <http://www.intlaviationstandards.org/>.

Inscrever as marcas de nacionalidade e matrícula atribuídas à aeronave.

A listagem das aeronaves deve incluir a informação sobre o regime de *dry-leasing*, excepto se o INAC, I.P. tiver aprovado a omissão de tal informação, caso em se deve inserir na coluna «Observações» a seguinte menção: «A informação sobre o regime de aluguer da aeronave foi omitida, com a aprovação do INAC, I.P.».

*Insert the Commercial Aviation Safety Team (CAST)/ICAO designation of the aircraft make, model and series, or master series, if a series has been designated. The CAST/ICAO taxonomy is available at <http://www.intlaviationstandards.org/>.*

*Insert the aircraft registration marks.*

*List the dry-leased aircraft, unless INAC's authorize the omission of that information. In this case, in the «Remarks» column must be inserted the following expression: «The information on the dry-leased aircraft is omitted with the approval of INAC.».*

**02** Tipo(s) de Operação:

*Type(s) of operation*

Transporte aéreo comercial (*Commercial Air Transport*)

Códigos (*Codes*):

A1 – Passageiros (*Passenger*)

A2 – Carga (*Cargo*)

A3 – Serviços de Emergência Médica (*Emergency Medical Service*)

**03** Área(s) de Operação:

*Area(s) of Operation*

Lista da(s) área(s) geográfica(s) para a(s) qual(ais) foi a operação autorizada (coordenadas geográficas ou rotas específicas, região de informação de voo (FIR) ou fronteiras nacionais ou regionais):

- LPPC-FIR (Portugal Continental)
- LPPC e LPPO FIR (Portugal Continental e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores)
- LPPC FIR (Região Autónoma da Madeira)
- LPPO FIR (Região Autónoma dos Açores)
- LPPC e LPPO FIR (entre a Região Autónoma da Madeira e a Região Autónoma dos Açores)
- EUR, AFI, NAT, NAM, CAR, SAM, PAC, WORLD WIDE, MID/ASIA, WATRS
- CORREDOR EUR/SAM

*List the geographical area(s) of authorized operation (by geographical coordinates or specific routes, flight information region or national or regional boundaries).*

- LPPC-FIR (*Mainland Portugal*)
- LPPC e LPPO FIR (*Mainland Portugal and Madeira and Azores Autonomous Regions*)
- LPPC FIR (*Madeira Autonomous Region*)
- LPPO FIR (*Azores Autonomous Region*)
- LPPC e LPPO FIR (*between Madeira and Azores Autonomous Regions*)
- EUR, AFI, NAT, NAM, CAR, SAM, PAC, WORLD WIDE, MID/ASIA, WATRS

– CORREDOR EUR/SAM

**04** Limitações Especiais:

*Special limitations*

Listar as limitações especiais:

*List the applicable special limitations:*

Códigos (*Codes*):

D1 – Só dia VFR (*VFR day only*)

D2 – Só dia/noite VFR (*VFR day/night only*)

D3 – Outras a serem especificadas pelo INAC, I.P. (*Other to be specified by INAC, I.P.*)

**05** Autorizações Especiais/Aprovações Específicas

*Special Authorization/Specific Approvals*

Mercadorias perigosas:

*Dangerous goods*

Código (*Code*):

E11 – Mercadorias perigosas (*Dangerous goods*)

Operações com baixa visibilidade:

*Low visibility operations*

Inscrever o tipo de categoria de aproximação aplicável (CAT I, II, IIIA, IIIB ou IIIC).

Inscrever os mínimos de RVR em metros e a altura de decisão em pés.

Deve ser utilizada uma linha para cada categoria de aproximação.

Inscrever os mínimos de RVR de descolagem aprovados em metros.

Deve ser utilizada uma linha por cada aprovação se tiverem sido emitidas aprovações diferentes.

Códigos:

E1 – Operações CAT II

E2 – Operações CAT IIIA

E3 – Operações CAT IIIB

E4 – Operações CAT IIIC

E5 – Operações de descolagem abaixo dos mínimos especificados (especificar o(s) tipo(s) de aeronave(s) com o RVR mínimo em cada caso)

*Insert the applicable precision approach category (CAT I, II, IIIA, IIIB or IIIC).*

*Insert the minimum RVR in metres and decision height in feet.*

*One line is used per listed approach category.*

*Insert the approved minimum take-off RVR in metres.*

*One line per approval may be used if different approvals are granted.*

*Codes:*

E1 – CAT II Operations

E2 – CAT IIIA Operations

E3 – CAT IIIB Operations

E4 – CAT IIIC Operations

E5 – Take-off operations below minima (specifying type(s) of aircraft with the associated RVR minima in each case)

RVSM (Redução da Separação Vertical Mínima):

*RVSM (Reduced vertical separation minima)*

Assinalar a caixa «Não aplicável (N/A)» somente quando o tecto máximo da aeronave for inferior ao nível de voo (FL) 290.

Código:

E9 – RVSM

«Not applicable (N/A)» box may be checked only if the aircraft maximum ceiling is below FL 290.

Code:

E9 – RVSM

#### Operações ETOPS (Operações de Aviões Bimotores em Operação Prolongada):

ETOPS Operations (Extended range operation for twin engine aeroplanes)

As Operações de Longa Distância «ETOPS» aplicam-se somente a aeronaves propulsadas por dois motores. Assinalar a caixa «Não aplicável (N/A)» se o modelo da aeronave tiver mais de dois motores.

Se, no futuro, o conceito de Operações de Longa Distância «ETOPS» for alterado e aplicável a aeronaves de três ou quatro motores a caixa «Sim» ou «Não» deve ser assinalada.

A distância a partir da soleira da pista também pode ser incluída, medida em milhas náuticas (NM), bem como o fabricante e o tipo do motor/turbina.

Código:

E7 – Operações ETOPS

*Extended range operations (ETOPS) currently applies only to twin-engined aircraft. Therefore the «Not applicable (N/A)» box may be checked if the aircraft model has more than 2 engines. Should the concept be extended to 3 or 4-engined aircraft in the future, the «Yes» or «No» checkbox will be required to be checked.*

*The threshold distance may also be listed (in NM), as well as the manufacturer and the engine type.*

Code:

E7 – ETOPS Operations

#### Operações PBN:

PBN Operations

Navegação baseada em *performance* (PBN): deve ser utilizada uma linha para cada autorização específica de PBN (por exemplo, RNAV, RNAV 10, RNAV 1, RNP 4), com as limitações apropriadas ou as condições inscritas nas colunas «Aprovações específicas» e/ou «Observações».

As limitações, condições e regulamentação de referência para as aprovações operacionais associadas e específicas para a navegação baseada em *performance*. (por exemplo GNSS, DME/DME/IRU) são inscritas na coluna «Observações».

As informações e instruções relacionadas com a implementação e os processos de aprovação operacional estão descritos no manual de navegação baseada em *performance* (Documento ICAO 9613).

Códigos:

E8 – Operações RNAV

E10 – RNP

*Performance-based navigation (PBN): one line is used for each PBN specification authorization (e.g. RNAV, RNAV 10, RNAV 1, RNP 4), with appropriate limitations or conditions listed in the «Specific Approvals» and/or «Remarks» columns.*

*Limitations, conditions and regulatory basis for operational approval associated with the performance-based navigation specifications (e.g. GNSS, DME/DME/IRU) are listed in the «Remarks» column.*

*Information on performance-based navigation, and guidance concerning the implementation and operational approval process, are contained in the Performance-based Navigation Manual (Doc 9613).*

Codes:

E8 – RNAV Operations

E10 – RNP

## **06** Outras

### *Other*

Outras autorizações ou elementos podem ser inscritos nesta área, utilizando uma linha ou um bloco de várias linhas por autorização (por exemplo, autorizações especiais de aproximação, MNPS, autorizações/aprovações de *performance* de navegação).

Códigos:

E6 – Operações MNPS

E12 – Operações *offshore* de helicóptero

E13 – Transferência de pilotos marítimos

E14 – Autorização para ministrar à Tripulação de Cabine formação inicial em matéria de segurança

*Other authorizations or data can be entered here, using one line (or one multi-line block) per authorization (e.g. special approach authorization, MNPS, approved navigation performance).*

*Codes:*

*E6 – MNPS Operations*

*E12 – Helicopter offshore operations*

*E13 – Sea pilot transfers*

*E14 – Authorization to provide Cabin Crew Initial Safety Training*

## **07** Continuidade da Aeronavegabilidade

### *Continuing Airworthiness*

Inscrever na coluna «Aprovações específicas» o nome da pessoa/organização responsável pela gestão da continuidade da aeronavegabilidade da aeronave e a regulamentação aplicável aos trabalhos no âmbito do COA ou a uma aprovação específica (por exemplo, o Regulamento (CE) n.º 2042/2003, da Comissão, de 20 de Novembro de 2003, Parte M, Subparte G).

*Insert in the «Specific Approvals» column the name of the person/organization responsible for ensuring that the continuing airworthiness of the aircraft is maintained and the regulation that requires the work, i.e. within the AOC regulation or a specific approval (e.g. Commission Regulation (EC) No 2042/2003, of 20 November 2003, Part M, Subpart G).*